

NATURA COSMÉTICOS S.A.
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77
NIRE 35.300.143.183

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 25 de abril de 2025**

I. DATA, HORA E LOCAL: 25 de abril de 2025, às 11h00, na sede social da Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”).

II. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, a Natura &Co Holding S.A., nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 81/2022, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Resolução.

III. QUÓRUM: acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Moacir Salzstein e a Secretária, Sra. Daniela Anversa.

V. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da Natura &Co Holding S.A. pela Companhia (“Incorporação”): **(i)** o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Natura &Co Holding S.A. pela Natura Cosméticos S.A.” (“Protocolo e Justificação”); **(ii)** a ratificação da nomeação e da contratação da empresa de avaliação PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Natura &Co Holding S.A. a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a incorporação da Companhia pela Natura Cosméticos S.A., nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação (“Incorporação”); **(v)** a autorização para que a diretoria da Companhia possa praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação; e **(vi)** o aumento de capital da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Foram aprovados, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) o Protocolo e Justificação, na forma do **Anexo I**, ratificando sua assinatura;

(ii) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;

(iii) o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo e Justificação;

(iv) a Incorporação;

(v) a autorização para que a diretoria da Companhia possa praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação;

(vi) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), correspondente a parte ao valor do acervo líquido incorporado, sendo o restante destinado à reserva de capital. Com a efetivação da Incorporação, o investimento da Natura &Co na Companhia será cancelado e a Companhia emitirá 1 (uma) ação ordinária, nominativa e escritural representativa de seu capital para cada ação emissão da Natura &Co por detida por seus acionistas na data de consumação da Incorporação, conforme relação de substituição estabelecida no Protocolo e Justificação. Assim, após o aumento de capital, o capital social da Natura Cosméticos será elevado de R\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de reais) para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais). As 920.205.397 (novecentos e vinte milhões, duzentas e cinco mil e trezentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em que se divide o

capital social da Companhia serão canceladas e substituídas por 1.390.615.155 (um bilhão e trezentos e noventa milhões, seiscentas e quinze mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. A quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia será ajustada em função da quantidade de ações mantidas em tesouraria pela Natura &Co na data da consumação da Incorporação, que serão canceladas, sem substituição por ações de emissão da Companhia. As ações da Companhia a serem atribuídas aos acionistas da Natura &Co em substituição às ações canceladas terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias atualmente existentes, e participarão integralmente de todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados pela Companhia após a data de consumação da Incorporação.

O *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia será alterado para refletir o aumento de capital e a quantidade de ações resultante da relação de substituição de ações. Assumindo que não ocorram variações na quantidade de ações de emissão da Natura &Co entre esta data e a data de consumação da Incorporação, nem ajustes em função do cancelamento de ações mantidas em tesouraria, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Natura Cosméticos passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), dividido em 1.390.615.155 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, seiscentas e quinze mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Conforme estabelecido na Cláusula 16.2 do Protocolo e Justificação, a consumação da Incorporação ocorrerá em data a ser aprovada pelos Conselhos de Administração da Natura &Co Holding S.A. e da Companhia, em reunião realizada logo após a satisfação e verificação de todas as condições suspensivas previstas na Clausula 16.1 do Protocolo e Justificação.

VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Daniela Anversa
Secretária